



EMENDA SUPRESSIVA Nº – PROJETO DE LEI Nº 914/2024
(Do Deputado Dagoberto Nogueira)

Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação – Programa Mover.

Suprime-se o inciso II do artigo 31 do substitutivo apresentado pelo relator Deputado Átila Lira ao Projeto de Lei nº 914, de 2024.

JUSTIFICATIVA

O substitutivo apresentado pelo relator Deputado Átila Lira, no artigo 31, inciso II, visa revogar o inciso II do artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, que dispõe sobre a isenção do imposto de importação dos bens contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas.

O Projeto de Lei nº 914, de 2024, tem como escopo a instituição do Programa Mobilidade Verde e Inovação. No entanto, a proposta de revogação da isenção do imposto de importação contida no substitutivo é matéria estranha ao objeto principal do PL 914/2024. Tal inclusão viola diretamente preceitos Constitucionais, princípio democrático, o devido processo legislativo e a segurança jurídica. Ademais, contraria o Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, especificamente o artigo 100, §3º, *in verbis*:

Art. 100. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

[...]

§ 3º Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na ementa, ou dele decorrente.

Destaca-se que a proposta também fere o princípio da livre concorrência, que garante que uma empresa não prejudique a atuação de outra, promovendo assim um ambiente favorável à sociedade como um todo.



* C D 2 4 7 8 7 2 2 0 5 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dagoberto Nogueira - PSDB/MS

Ante o exposto, a revogação da isenção de importação é completamente contrária aos interesses da população, especialmente aqueles com menor renda, que serão os mais impactados pela elevada carga tributária, que chegaria a 92%, dificultando o acesso bens essenciais.

Apresentação: 14/05/2024 18:50:48.100 - PLEN
EMP 57 => PL 914/2024
EMP n.57

Sala das Sessões, 09 de maio de 2024.

Deputado Dagoberto Nogueira
PSDB/MS



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247872205300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira e outros



* C D 2 4 7 8 7 2 2 0 5 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Dagoberto Nogueira)

Institui o Programa Mobilidade
Verde e Inovação - Programa Mover.

Assinaram eletronicamente o documento CD247872205300, nesta ordem:

- 1 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

